



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## LEI Nº 2.414 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

**“Dispõe sobre a divulgação on-line das informações dos serviços de saúde disponíveis e em falta ofertados pelo Município de Rio Branco e dá outras providências”.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Rio Branco fica obrigado a divulgar de forma on-line a relação de todos os serviços médicos, odontológicos e de enfermagem disponibilizados nas unidades de saúde da rede municipal.

**Art. 2º** A divulgação de que trata esta Lei deverá ser realizada por meio de portal eletrônico da Prefeitura de Rio Branco na rede mundial de computadores.

**Parágrafo único.** Os serviços de saúde, de competência do Município, que estão em falta, devem ser divulgados à população na forma do *caput* deste artigo.

**Art. 3º** As informações sobre os serviços médicos especializados, odontológicos e de enfermagem ofertados pela rede de saúde do Município de Rio Branco devem ser atualizadas semanalmente, especificando por unidade.

**Parágrafo único.** A divulgação dos serviços disponíveis deve conter a média diária disponível de consultas e de procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem na forma do *caput* deste artigo

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de outubro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

**Tiã Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

Publicado no D.O.E.

Nº: 13.149 de 19/10/21

Pág. Nº: 91/92.